

Lei nº 243

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Est. Esp. Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Dom. Martins, decretou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica criada uma função gratificada de auxiliar de Biblioteca, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 20.000. (vinte mil cruzeiros) e que deverá ser exercido por servidor Municipal efetivo.

§ único - O horário de trabalho referente a função, acima será o das 19 às 21 horas.

Artº 2º - A presente lei, entrará em vigor à partir de 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Domingos Martins,
11 de novembro de 1966.

Registre-se e
Publique-se

Lorenza
Prefeito Municipal

Regina Maria Beltrão Coelho
Escrituraria-Datilógrafa.

Lei nº 244

O Prefeito Municipal de Dom. Martins, Estado do Esp. Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins, decretou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica aberto um crédito Especial na